

Lei Nº 3.278/2018

Dispõe sobre a reserva da taxa de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira – IPSEMP e dá outra providência.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei,

Art. 1º - Fica constituída a reserva com as sobras do custeio da taxa de administração das despesas dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, no valor de R\$. 348.724,51 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavo), conforme estabelecido no Artigo 15, III da Portaria MPS nº. 402/08.

Art.2º- Os valores da reserva que trata o Artigo 1º deverão ser utilizados para compra de imóvel, bem como as adequações que se fizerem necessárias para o seu pleno funcionamento, destinado à nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira – IPSEMP e demais a que se destina a taxa de Administração.

Art.3º-. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2018.


Maria Jose Castro Tenório
Prefeita